

**DECISÃO COFEN Nº 104 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Homologa a Decisão Coren-SC nº 06/2026, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Coren-SC para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 479.916,18 (1ª Suplementação Orçamentária).

O **Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o Despacho COFEN/PRES/CONGER (SEI nº 1600252), o qual se manifesta favorável à homologação da Decisão Coren-SC nº 06/2026;

CONSIDERANDO a deliberação da 587ª Reunião Ordinária de Plenário, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.007515/2025-57;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a **Decisão Coren-SC nº 06/2026**, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Coren-SC para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 479.916,18 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**, ficando o valor total do orçamento ajustado para **R\$ 26.879.916,18 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos)**.

Art. 2º O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA
Coren-AP 75.956-ENF
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 31/03/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 31/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633354** e o código CRC **1E0865BD**.

Referência: Processo nº 00196.007515/2025-57

SEI nº 1633354

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70254-400 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2026 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 162

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

DECISÃO COREN/SC Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC Nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

Considerando o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, Anexo II da Resolução Cofen nº 340/2008 combinado com o artigo 4º da Decisão Coren-SC nº 043/2025;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; e

Considerando o inciso XXVIII do art. 39 do Regimento Interno do Coren-SC que autoriza a presidência a decidir ad referendum do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente, na primeira reunião subsequente; decidem:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2026 do Coren-SC no valor total de R\$ 180.585,85 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único: Esta suplementação terá como fonte recurso o excesso de arrecadação decorrente de Acordo Formal de Contribuição nº 008/2026 celebrado com o Cofen para realizar o Projeto de "Desenvolvimento Profissional para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Boas práticas na Administração de Medicamentos".

Art. 2º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2026 do Coren-SC no valor total de R\$ 299.330,33 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: Esta suplementação terá como fonte recurso o excesso de arrecadação decorrente de Acordo Formal de Contribuição nº 003/2026 celebrado com o Cofen para realizar a Semana da Enfermagem no estado de Santa Catarina.

Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor global de R\$ 26.879.916,18 (vinte e seis milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Art. 4º É parte integrante da presente Decisão o quadro Demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão, bem como as peças relacionadas no artigo 6º da Resolução Cofen 503/2016.

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação:

33.90.014.099	Diárias Diversas	R\$ 56.740,00
33.90.032.099	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 176.686,77
33.90.033.098	Passagens Diversas	R\$ 29.960,00



33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 13.096,07
33.90.039.002.004.002	Propaganda e Publicidade	R\$ 10.224,45
33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	R\$ 36.512,50
33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conf., Semin. e Reuniões	R\$ 142.500,40
33.90.093.001.001	Auxílio Representação	R\$ 14.196,00
Total da Suplementação		R\$ 479.916,18

Art. 6º Esta Decisão, devidamente homologada pelo Cofen, entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

MARISTELA A. DE AZEVEDO

Presidente do Conselho

SILVANA ALVES BENEDET O. RODRIGUES

1ª Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

